



LEI Nº 2.170/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Natalino aos servidores públicos municipais”.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono natalino aos servidores municipais, ativos e pensionistas, que estejam vinculados até a data da publicação desta Lei, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser pago em pecúnia juntamente com o vale alimentação no dia 05 de dezembro de 2.017.

Art. 2º - O abono natalino será pago em parcela única, não se incorporará aos vencimentos em nenhuma hipótese e o servidor fará jus independente de contraprestação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal, no que couber.

Tabatinga, 27 de Novembro de 2.017.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA No Livro de Leis nº 026.

ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Setor